

DECRETO Nº 12015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

Institui Loteamento para fins Industriais,  
Comerciais e de Prestação de Serviços, em área  
que especifica.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 36.484/09 e,

Considerando a importância de se dar continuidade ao projeto de expansão econômica desencadeado em Taubaté, a partir de 1983, aperfeiçoando-o às necessidades de manter o funcionamento das atividades de empresas que trazem inúmeras vantagens para o Município, proporcionando melhores condições de vida para o Povo Taubateano, que precisa ser respeitado no direito de ver sua cidade progredir;

Considerando a luta que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo maiores estímulos e ainda, que os empresários precisam de segurança e rapidez nas decisões do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que, o objetivo da Municipalidade é que empresas se instalem e passem a produzir bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual que não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

Considerando que, através do Processo de Desapropriação nº 476/95, movido em face do espólio de Álvaro Marcondes de Mattos, do qual se extraiu Carta de Sentença em 28 de novembro de 2008, pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, a Prefeitura Municipal adquiriu a área total de 181.760,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rodovia Presidente Dutra, Avenida Pedro I e Rua Nabor Antonio Crozariol, no Bairro do Piracangaguá, em Taubaté, estando descrita na Matrícula original nº 103.182 e,

Considerando, finalmente, que o projeto do referido loteamento foi aprovado nesta Prefeitura, pelo Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Territorial do Município em 16 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Loteamento destinado à Atividades Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços a área localizada na Rodovia Presidente Dutra, Avenida Pedro I e Rua Nabor Antonio Crozariol, no Bairro do Piracangaguá, em Taubaté, estando descrita na Matrícula original nº 103.182, com as seguintes características e elementos:

ÁREAS DE LOTES:

- Lote A (C/APP) – com uma área de 11.405,90 m<sup>2</sup>
- Lote B – com uma área de 71.940,28 m<sup>2</sup>;
- Lote C – com uma área de 37.872,66 m<sup>2</sup>;
- Lote D – com uma área de 22.197,50 m<sup>2</sup>;

ÁREA VERDE :

- Área Verde B (C/APP) - com uma área de 9.154,19 m<sup>2</sup>;
- Área Verde C (C/APP) - com uma área de 5.419,33 m<sup>2</sup>;
- Área Verde D (C/APP) - com uma área de 3.056,37 m<sup>2</sup>;

SISTEMA VIÁRIO:

Prolongamento da Avenida Pedro I, com uma área de 14.821,47 m<sup>2</sup>;  
Avenida Projetada, com uma área de 5.892,30 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Integram o presente Decreto, Projeto e Memorial Descritivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de outubro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO PAOLICCHI  
Diretor do Departamento de  
Desenvolvimento Econômico do Município

Publicado na Área Técnico legislativa, aos 21 de outubro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
Gerente da Área Técnico Legislativa